

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2214/1976

Ementa

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO.

Data da Norma **09/12/1976**

Data de Publicação 12/12/1976 Veículo de Publicação Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3090/1976 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Revogada tacitamente**

Observações FINANÇAS - código Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações **Data da Norma** 27/12/1983 Lei nº

Norma Relacionada Lei nº 2677/1983 **Efeito da Norma Relacionada** Revogada por Jornal de Jundiaí 12/12/76 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAJ



мо∋. э

LEI 2214/1976 FIS-202

LET Nº 2214, DH 09 DE DEZEMBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Mumicipal em sessão ordinária realizada no dia 01/12/76, PROMULGA a presente / Lei.

Art. l9 - 9s artigos 204 e 205 da Lei nº l 772, de 30 de dezembro de l 970, passam a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 204 - A base de cálculo é o cu<u>s</u> to dos serviços respectivos, aplicando-se a cada inóvel alíqu<u>o</u> ta proporcional à sua área.

Art. 205 - Para o lançamento da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, será feita estimativa / dos custos totais dos serviços, rateandorse o montante previsto pelos imóveis sítuados nas áreas rurais, segundo alíquotas correspondentes à participação percentual de sua área na área total dos imóveis tributados.

Parágrafo único - O Poder Executivo / poderá, quando a situação financeira o permitir, subvencionar parcialmente a execução desses serviços".

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~

> (IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ) -Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGOCIOS/INTERNOS E JU RIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI/, aos nove dias à más de desembro de mil novecentos e setenta e seis/-----

> (EURICO DA EILVA MORAES) Respondendo pela S N I J